

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

REPUBLICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS DOTADAS DE ACESSIBILIDADE, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VÁRIA DA AVENIDA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA, A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 073/2022- QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEDOP E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, constituída pela Portaria nº 473/2022-GPM, de 12/09/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo de execução **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e ao Convênio nº 073/2022 – SEDOP.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama.

NO DIA: 03 de Janeiro de 2023 - **HORÁRIO:** 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência Pública serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito ao (à):

- 1.2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 1.2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 1.2.4 - outros que se fizerem necessários à realização desta TOMADA DE PREÇOS.

1.3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, por e-mail, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 1.3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 1.3.2 - julgamento das propostas;
- 1.3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.4 - resultado de julgamento desta Concorrência Pública.

1.4. A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverão ser efetuadas pelas licitantes interessadas em participar do certame,

mediante documento, direcionado à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, (Edifício Lázaro de Paula) na Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, térreo, Jardim Paulista, Redenção/PA, ou pelo Fone: (94) 99117-4026 ou pelo E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br de preferência até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta;

1.5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou por e-mail.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1 - Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações;
- 2.1.2 - Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.3 - LC 123/06 - Lei das ME e EPP;
- 2.1.4 - LC 147/14 - Lei das ME e EPP;
- 2.1.5 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 2.2.1 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 2.2.2 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 2.2.3 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta Concorrência Pública.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS DOTADAS DE ACESSIBILIDADE, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VÁRIA DA AVENIDA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA, A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 073/2022- QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEDOP E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA.** Conforme especificado na Planilha orçamentária.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Pública quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Pública, devidamente expresso no estatuto ou contrato social da empresa;

4.1.2 – comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição de Habilitação Prévia;

4.1.3 Por força da Instrução Normativa nº 22/2021, nº 22/2021, de 10/12/21 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - (e-CNPJ))**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

4.1.3.1 - A contratada deverá e ficará sujeita a proceder à Assinatura Digital do Contrato conforme as diretrizes exigidas pelo TCM-PA, as quais lhe serão repassadas/indicadas pela contratante no momento de sua assinatura, sob pena de não contratação.

4.2. Não poderão concorrer nesta Concorrência Pública:

4.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de REDENÇÃO/PA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham obras abandonadas ou contratos rescindidos, por má conduta, com o município de REDENÇÃO;

4.2.5 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Redenção PA.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo;

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 35 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa;

5.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência Pública;

5.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.6. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá

apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas;

5.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência Pública ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

5.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação;

5.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta;

5.11.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.10. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

5.12.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.12.3. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.12.4. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.11. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.11.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

5.13.2. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

5.14.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos;

5.13. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.15.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

5.14. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas;

5.15. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falarem seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Documento de identidade do representante legal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.

c) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, juntamente com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

e) Carta de credenciamento específica, **assinada e reconhecida a assinatura em cartório de todos os sócios**;

e.1) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

f) O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

g) A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu

representante de se manifestar e responder em seu nome.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A HABILITAÇÃO para a participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, compreende:

7.1.1. Far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, conforme a seguir:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - f.1) Em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;
- g) - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- i) - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça

do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

m) Alvará de licença e funcionamento da sede da licitante;

n) Certidão simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante.

o) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

p) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

n.1). Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílioda licitante;

n.2). Publicados em Diário Oficial;

n.3). Publicados em jornal de grande circulação;

n.4). Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante.

q) Sociedades limitada (LTDA):

- a. Por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) A empresa vencedora do certame deverá também apresentar garantia CONTRATUAL, **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO** no valor correspondente a 5% (cinco por cento) DO VALOR CONTRATADO pela Prefeitura Municipal de Redenção – PA, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações com comprovante de efetivação da garantia emitido pela “Secretaria de finanças” da PMR, deverá ser solicitada pela empresa licitante através de ofício redigido em papel timbrado da empresa, e constar do número de CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do(s) sócio(s) e administrador (es), protocolado diretamente no serviço de protocolos da Prefeitura ou através do email:licitacao@redencao.pa.gov.br.
- d) Observando-se as seguintes formas:
 - I. **Caução em dinheiro** depositado através de depósito identificado em conta específica indicada pela PMR, cuja comprovação de RECIBO deverá ser efetuada após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.
 - II. - **Caução em títulos da dívida pública**, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, **cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMR após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;**
 - III. - **Seguro Garantia**, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Redenção – PA, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMR após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
 - IV. - **Fiança Bancária**, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Redenção - PA, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMR após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
 - V. - A devolução da garantia da proposta ocorrerá, somente após o recebimento definitivo da obra, por

parte da contratante.

r) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

p.1). Por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

p.2). Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

s) Sociedade criada no exercício em curso:

q.1). Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

q.2). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

t) - declaração da licitante de que não emprega menor em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93. ANEXO IV.

u) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua

*s.1). No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá **apresentar** a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

7.2. Como condição ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta;

7.3. **Apresentar, no momento do credenciamento no ato do certame, Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP-PMR** emitida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR – Município de Redenção – Pará, **sob pena de INABILITAR, caso não apresente.**

7.3.1. A empresa licitante deverá solicitar a **Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP-PMR** à Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, em até 03 (três) dias úteis **anteriores** à data designada de abertura do certame, prazo esse necessário e estipulado para que a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR** – Município de Redenção – Pará possa analisar e emitir referida certidão em tempo hábil. O envio da **Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de**

Empresas Punidas – CMEP-PMR ao licitante se dará no mesmo e-mail solicitante, **no prazo de até 24h (vinte e quatro horas)** anteriores à abertura do certame.

7.3.2. A Comissão Permanente de Licitação – **CPL não se responsabiliza** e nem procederá à confecção, emissão e entrega da Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP-PMR, por ventura solicitada pela licitante fora do prazo estipulado no subitem anterior.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – REDENÇÃO – PA
ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – REDENÇÃO – PA
ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

8.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, desde que perfeitamente legíveis.

8.3. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar na reunião de abertura os documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

8.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

8.4. A colocação de **PROPOSTA COMERCIAL** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; E DECLARAÇÕES**, para participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1 - Todos os documentos apresentados para a emissão do CRC (caso a empresa tenha feito o CRC), deverão ser apresentados juntos aos demais documentos de habilitação.

9.1.2 - **Prova de registro e quitação da licitante**, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

9.1.3 - Prova de registro e quitação dos responsáveis técnicos da licitante, **junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, devendo tá acompanhado da Carteira Profissional do engenheiro junto ao Conselho supracitado;

9.1.4 **Comprovação** do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, no mínimo **01** – engenheiro civil e **01** – engenheiro ou técnico de segurança do trabalho ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **sendo o engenheiro civil detentor do atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas e valor significativo do objeto da licitação, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.1.4.1. - **Registro no CREA/CAU** - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove atividade relacionada com o objeto –

9.1.4.2. - **Comprovação de registro e de quitação no CREA/CAU**, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da licitante e de sua equipe técnica;

9.1.5 - **Atestado de Capacidade Técnica – CAT** - Comprovação da capacitação Técnico-Operacional E Profissional, através **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **registrado** no Órgão competente (**CREA/CAU**), em nome do licitante ou profissional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades mínimas estabelecidas abaixo e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.1.4.1. A parcela de maior relevância para fins deste Edital serão:

QUANTITATIVOS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS OPERACIONAIS E PROFISSIONAIS – MÍNIMOS 50%.

CAPACIDADE OPERACIONAL - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na Execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA, conforme critério a seguir:

- Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte = 5.000,00m³.
- Execução, fornecimento e aplicação de imprimação com asfalto diluído CM-30 = 25.000,00 m².
- Execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C = 1.000,00 m³. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m³, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m³.
- Execução de transporte com caminhão basculante de 6 m³ ou mais , em via urbanapavimentada, com dmt de 30 km ou mais. = 7.200,00 m³x Km.

-
- Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora = 4.025,00m.
 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado com dilatação e rampas de acessibilidade = 338,00m³ ou 5635,50m².
 - Execução de Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais = 80und.
 - Execução de Poço de Visita e Chaminé dos poços de visita - areia e brita comerciais = 36,00 und.
 - Execução de dreno profundo (seção 0,50 x 1,50 m), com tubo de pead corrugado perfurado, dn 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil, com selo de argila = 450,00m.

CAPACIDADE PROFISSIONAL - A licitante deverá, obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

- Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte = 5.000,00m³.
- Execução, fornecimento e aplicação de imprimação com asfalto diluído CM-30 = 25.000,00 m².
- Execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C = 1.000,00 m³. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m³, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m³.
- Execução de transporte com caminhão basculante de 6 m³ ou mais, em via urbanapavimentada, com dmt de 30 km ou mais. = 7.200,00 m³x Km
- Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora = 4.025,00m.
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado com dilatação e rampas de acessibilidade = 338,00m³ ou 5635,50m².
- Execução de Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais = 80und.
- Execução de Poço de Visita e Chaminé dos poços de visita - areia e brita comerciais = 36,00 und.
- Execução de dreno profundo (seção 0,50 x 1,50 m), com tubo de pead corrugado perfurado, dn 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil, com selo de argila = 450,00m.

Obs.: as quantidades dos itens exigidos acima representam 50% das quantidades na planilha orçamentaria de maior relevância técnica e financeira, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

9.1.6 - Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, documento do CREA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do contrato social devidamente registrado na junta comercial ou através da apresentação de Contrato de Compromisso Futuro entre a Licitante e o Responsável Técnico;

9.1.7 Os licitantes **PODERÃO** usar a assinatura com **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ)** nas **DECLARAÇÕES** e nos **ANEXOS DO EDITAL**, pois, **têm validade jurídica** e é amparada pela **MP 2.200-2/2001** que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da **autenticidade**, da **integridade** e da **validade jurídica** de documentos em forma

eletrônica. Se, as **DECLARAÇÕES E ANEXOS**, forem assinados pelo empresário ou procurador de próprio punho com sua grafia (assinatura) – PF, a mesma deverá ser reconhecida a firma ou apresentar documento com foto compatível com a assinatura para ser reconhecida/autenticada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**.

9.1.8 Observações:

- 1) - As declarações relacionadas exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- 2) - O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;
- 3) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - b) Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a); e:
 - b.1) Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;
- 4) - Os documentos exigidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - a) - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir da abertura do envelope de Documentação nº 01;
 - b) - Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - c) - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 5) - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10. DA VISTORIA

10.1. A **Licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

10.2. A vistoria deverá ser agendada (pelo telefone celular **94-99168-1986**) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização do certame, assim como a vistoria deverá ser realizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores ao início dasessão pública.

10.2.1. Após o agendamento, o município irá informar, via telefone celular ou por e-mail, a data e o horário para a vistoria, conforme a disponibilidade da Administração com o transporte e o servidor responsável por mostrar o local da obra.

10.3. A Licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, o Termo/Declaração de Vistoria, assinada pelo representante legal da empresa, e vistado por servidor do município, designado para tal fim. **Não obrigatório, desde que** apresente declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

10.4. A Vistoria, assim como o agendamento, deverá ser realizada dentro do horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.

10.4.1. O agendamento marcado fora do horário de expediente não será considerado válido para o dia do envio do e-mail ou da ligação, podendo tornar-se nulo, caso não atenda o prazo mínimo para o agendamento.

11. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

11.1. A documentação necessária para apresentação da proposta de preços deverá estar em original, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da licitante, ou em papel simples com carimbo da proponente, emitida por computador ou datilografada, datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas e, composta de:

- 11.1.1 - Carta Proposta; (Anexo VI);
- 11.1.2 - Planilha de Orçamento (orçamento desonerado);
- 11.1.3 - Resumo do orçamento desonerado;
- 11.1.4 - Memoria de Calculo;
- 11.1.5 - Encargos sociais sobre a MÃO DE OBRA;
- 11.1.6 - Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços; (desonerado);
- 11.1.7 - Planilha de Composição de custos Unitários;
- 11.1.8 - Composição de BDI (conforme acórdão nº 2622/13 e lei nº 13.161 de 31/08/15);

11.1.9 - Fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.1.10 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

11.2. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

11.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão;

11.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

11.4.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

11.4.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

11.4.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

12. DOS PREÇOS

12.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

12.1.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de REDENÇÃO;

12.1.2 - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de REDENÇÃO, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

12.1.3 - A licitante deverá indicar o percentual do BDI.

12.2. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de REDENÇÃO qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

12.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

12.3.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

13. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

14. DOS PRAZOS

14.1. Os serviços poderão ser executados no **prazo de 08 (oito) meses**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, contados a partir da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de REDENÇÃO/PA.

14.1.1 - O prazo para **início dos serviços será de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de REDENÇÃO/PA.

14.2. O **prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

14.3. A proposta deverá ter a **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

14.4. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de REDENÇÃO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.7. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É de 12 (doze) meses**, após emissão da ordem de serviço.

15. DO TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. Trata-se de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo de execução **MENOR PREÇO GLOBAL**, enquadrada no art.6º, VIII letra "a" da Lei nº 8.666/93.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

16.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

16.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

16.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

16.2.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

16.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

17.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

17.2.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

17.2.2 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de REDENÇÃO, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

17.3. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

17.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta CONCORRÊNCIA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

18. DO DESEMPATE

18.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

19.1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta CONCORRÊNCIA com vista franqueada aos interessados.

19.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao (Gestor) ordenador de despesas do Município de REDENÇÃO, através da (o) Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

19.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

19.3.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de Redenção – PA.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

21.3. **VALOR DO ORÇAMENTO DA OBRA R\$ 13.019.731,31 (treze milhões dezanove mil setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).**

21.4. Sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), repassado pela SEDOP.

21.5. Sendo R\$ 3.019.731,31 (três milhões dezanove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), contra partida do Município de Redenção PA.

22. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

22.1. O Município de **REDENÇÃO/PA** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de REDENÇÃO/PA.

22.3. É facultado ao Município de REDENÇÃO, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamaras licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, na DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

23.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

22.2.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de REDENÇÃO/PA.

22.1.2 - seguro-garantia;

22.1.3 - fiança bancária.

23.2. **No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de REDENÇÃO**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

25. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

25.1. Caberá ao Município de REDENÇÃO, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO:

25.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

25.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

25.1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

25.1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de REDENÇÃO, desde que comprovada a necessidade deles;

25.1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de REDENÇÃO ou com as especificações constantes deste Edital;

25.1.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

25.1.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de REDENÇÃO, especialmente designado para esse fim.

25.2. Caberá à licitante vencedora:

25.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

a) Salários;

- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

25.2.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de REDENÇÃO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

25.2.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de REDENÇÃO;

25.2.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de REDENÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;

25.2.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de REDENÇÃO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

25.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

25.2.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

25.2.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de REDENÇÃO, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

25.2.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

25.2.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

25.2.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

25.2.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da

legislação pertinente;

25.2.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

25.2.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

25.2.15 - permitir, aos técnicos do Município de REDENÇÃO e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

25.2.16 - comunicar ao Município de REDENÇÃO, por escrito, qualquer a normalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

25.2.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

25.2.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de REDENÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

25.2.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os males executados;

25.2.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de REDENÇÃO julgar necessário;

25.2.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de REDENÇÃO, quando solicitado;

25.2.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

25.2.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de REDENÇÃO, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

25.2.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de REDENÇÃO as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

25.2.25 - **GARANTIR, PELO PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS, TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

25.2.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída

no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de REDENÇÃO, atender aos chamados da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

25.2.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

25.3. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

25.3.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

24.4 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

24.5 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

24.6 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

26. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

26.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

26.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de REDENÇÃO/PA;

24.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de REDENÇÃO/PA;

25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de REDENÇÃO/PA, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de REDENÇÃO/PA.

27. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de

Pessoal do Município de REDENÇÃO/PA durante a vigência do contrato;

27.1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de REDENÇÃO/PA; e

27.1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA;

26.1.3.1 - a **subcontratação parcial** dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de REDENÇÃO/PA.

28. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

28.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de REDENÇÃO, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

29.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

29.1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

29.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de REDENÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

29.3. A **licitante vencedora deverá indicar preposto**, a ser submetido à aprovação do Município de REDENÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de REDENÇÃO, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

29.4. O representante do Município de REDENÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

29.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de REDENÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

30. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30.1. Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de REDENÇÃO e pela licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

30.2. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

30.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de REDENÇÃO.

31. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de REDENÇÃO ou a servidor designado para esse fim.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022:

10.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: Convênio do Estado nº 073/2022-SEDOP.

32.1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de REDENÇÃO, na Lei Orçamentária do Município.

33 DO PAGAMENTO

33.1 Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de REDENÇÃO a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de REDENÇÃO.

33.1.2 - O pagamento só será efetuado mediante a disponibilidade financeira do município, independentemente da quantidade de serviço executado;

32.1.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado fora da condição anterior.

33.1.2.1- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

33.1.2- as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

33.1.3 - mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de REDENÇÃO, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

32.1.1.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

32.1.1.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

32.1.2 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

32.1.2.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA menos o BDI contratual; e

32.1.2.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

32.1.3 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de REDENÇÃO, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

32.1.3.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de REDENÇÃO em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

32.1.4 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

32.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

32.2.1 - Registro da obra no CREA;

32.2.2 - Relação dos Empregados - RE.

32.3. O Município de REDENÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

32.4. O Município de REDENÇÃO poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta CONCORRÊNCIA.

32.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de REDENÇÃO.

32.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de REDENÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

32.6.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

34 DO REAJUSTE DE PREÇO

34.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

34.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

34.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

34.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

34.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

34.6 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

34.7 Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

33.8 Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

34.9 Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico–financeiros serão promovidos levando–se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

34.10 Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico–financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

34.11 Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico–financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

35 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município de REDENÇÃO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

35.2 O Município de REDENÇÃO poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

35.2.2 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

35.2.3 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

36 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

36.1 No interesse do Município de REDENÇÃO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.1.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado;

36.1.3 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

36.1.4 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

36.2 Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de REDENÇÃO pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

37 DAS PENALIDADES

37.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Município de REDENÇÃO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

37.1.2 Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

37.1.3 Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente.

37.1.4 Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

37.1.5 A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

37.1.6 Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93.

38 DA RESCISÃO

38.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

36.1.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38.2 A rescisão do contrato poderá ser:

38.2.2 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de REDENÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

38.2.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde

que haja conveniência para a Administração; ou

38.2.4 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre matéria.

38.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

39 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de REDENÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

39.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de REDENÇÃO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

39.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta CONCORRÊNCIA até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

39.3.2 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO, à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, térreo, Jardim Paulista – Redenção/PA.

39.3.3

40 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

40.1 A critério do Município de REDENÇÃO, esta CONCORRÊNCIA poderá:

40.1.2 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;ou

40.1.3 - ser revogada, a juízo do Município de REDENÇÃO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

40.1.4 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

40.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA:

40.2.2 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

40.2.3 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

40.2.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40.3 A critério do Município de REDENÇÃO, esta CONCORRÊNCIA poderá:

40.3.2 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

40.3.3 - ser revogada, a juízo do Município de REDENÇÃO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

40.3.4 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

40.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA:

40.4.2 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

40.4.3 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

40.4.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

41 DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

41.1 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de REDENÇÃO.

41.2 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

41.3 A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de REDENÇÃO.

42 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

42.1 A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de REDENÇÃO, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

42.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de REDENÇÃO/PA, na Ildonete Guimarães da Silva, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

40.3 O edital e seus anexos deverão ser requeridos na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura a partir do dia **01 de Dezembro de 2022** das **08h00min** às **14h00min (horário Local)**, até à data **03 de Janeiro de 2023** até as **08h30min (horário Local)**. Estando também disponível site www.redencao.pa.gov.br.

40.4 - As planilhas cronogramas de execução e memoriais descritivos para exame e aquisição do projeto básico deverão ser retiradas junto à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**, pelas empresas interessadas. Localizado na Av. Brasil, S/nº, centro Redenção PA. **Das 08h00min até as 14h00min horas**. Agendamento **94-99168-1986**.

40.5 - As planilhas cronogramas de execução e memoriais descritivos e o projeto básico, estão apenas no processo, e disponível em PDF no site do Município e no portal de transparência.

43 DOS ANEXOS

43.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO – I – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO – II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO – III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO – IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;
- ANEXO – V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- ANEXO – VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO – VII – PLACA DE SINALIZAÇÃO DA OBRA;
- ANEXO – VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO – IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS;
- ANEXO – X – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO - (PF);
- ANEXO – XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA);
- ANEXO – XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA AO LOCAL DA OBRA - Opção 2 (Obrigatória se não realizar a vistoria); e
- ANEXO – XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.
- ANEXO – XIV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

44 DO FORO

44.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca do Município de REDENÇÃO/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rendeção - PA, 29 de Novembro de 2022.

JOSÉ WILKER MUNIZ DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 002/2021

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/202__.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº ____/____/____, neste ato representado pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, estado civil: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 177/2022**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022**, de ____/____/202__, devidamente homologado pelo gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS DOTADAS DE ACESSIBILIDADE, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VÁRIA DA AVENIDA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA, A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 073/2022- QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS- SEDOP E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA**. Com o intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção, conforme projeto planilhas cronograma financeiro, que passam a fazer deste instrumento contratual parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância global licitada de R\$ (.....), conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Parágrafo segundo - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio*

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

Paragrafo terceiro – DO REAJUSTE DE PREÇO - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

Paragrafo quarto - Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

Paragrafo quinto - COM FUNDAMENTO no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Paragrafo sexto - OS PEDIDOS de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

Paragrafo sétimo - Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

Paragrafo oitavo - NA ANÁLISE dos pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

Paragrafo nono - NOS CASOS DE REVISÃO de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

Paragrafo décimo - SOMENTE HAVERÁ REVISÃO de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

Paragrafo décimo primeiro - OS REAJUSTES, REPACTUAÇÕES e reequilíbrios econômico–financeiros serão promovidos levando–se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

Paragrafo décimo segundo - OS REAJUSTES, REPACTUAÇÕES e reequilíbrios econômico–financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham

ocorrer em seus respectivos percentuais.

Paragrafo décimo terceiro - VENCIDO O PRAZO DO CONTRATO de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de REDENÇÃO a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de REDENÇÃO.

- I. - O pagamento só será efetuado mediante a disponibilidade financeira do município, independentemente da quantidade de serviço executado;
- II. Nenhum pagamento será efetuado fora da condição anterior.
- III. - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
- IV. - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
- V. - mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de REDENÇÃO, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
- VI. - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
- VII. - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.
- VIII. - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:
- IX. - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA menos o BDI contratual; e
- X. - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.
- XI. - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro

do Município de REDENÇÃO, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

- XII. - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de REDENÇÃO em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- XIII. - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.
- XIV. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
- a) - Registro da obra no CREA;
 - b) - Relação dos Empregados - RE.

§ 2º - O Município de REDENÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 3º - O Município de REDENÇÃO poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta CONCORRÊNCIA.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de REDENÇÃO.

§ 5º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 6º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO - O Termo de Contrato a ser firmado terá **vigência é de 12 (doze) meses** a partir de __/__/202__ e término em __/__/__, podendo essa data ser prorrogada

conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

Parágrafo Único – O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 08 (Oito) MESES.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados conforme dotação descrita abaixo, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: Convênio do Estado nº 073/2022-SEDOP.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º – Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º– CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – Das Liberações de Recursos - Os recursos para pagamento dos serviços e materiais da execução da obra ficam dependentes da apresentação do processo licitatório pelo conveniente e aceitação pela concedente que é condição para a liberação da parcela única ou da primeira parcela e das demais parcelas de houver de recursos financeiros a serem depositados na conta bancária específica vinculada ao objeto pactuado entre a Prefeitura Municipal e o Governo Estadual. E a ordem de serviço para início da obra só se dará após o recebimento da primeira parcela dos recursos.

§ 3º – Das Obrigações

I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

b) Designar como fiscal titular Sr. (ª). e, como suplente, Sr. (ª), para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO E ADITIVOS.

II. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Dispor permanentemente no canteiro de obras, um encarregado ou engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

c) A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

d) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra.

e) Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

f) Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

g) Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

h) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

i) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

j) Sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

k) Efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.

l) Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;

m) Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

n) Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

o) Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o **CREA** se for o caso, dotando as obras de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras;

p) Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;

q) Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

r) A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL – A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de **5% (cinco por cento)** da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias.

a) **Caução em dinheiro;**

b) **Caução em título da dívida pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) **Fiança bancária;**

d) **Seguro-garantia.**

§ 1º - Se no ato da assinatura do contrato a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em contas correntes em nome do Município de Redenção e aplicado em fundo com rendimento diário, com taxa fixada pelo Governo;

§ 3º - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o Município de Redenção reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada

judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

§ 4º - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção – PA através da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso pela Administração. Conforme previsto o Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

III. Judicial nos termos da legislação.

IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, de..... de 202__.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
CPF

B) _____
CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO – II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARÁ

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

Prezados Senhores, Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Redenção - PA, o Sr.....portador da Cédula de Identidade – RG nº.....SSP/e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo **Edital da Concorrência Pública nº. 002/ 2022. DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal NOME:

RG nº. CARGO / FUNÇÃO:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS DOTADAS DE ACESSIBILIDADE, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VÁRIA DA AVENIDA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA, A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 073/2022-QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEDOP E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no Município de Redenção - PA, pelo preço total, de R\$.....(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Data

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VII

PLACA DE SINALIZAÇÃO DA OBRA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, indicando que se trata de uma obra do Município Redenção e Governo Estadual.

A Placa da Obra deverá conter o seguinte:

- a) SINALIZAÇÃO;
- b) ADVERTENCIA;
- c) INDICAÇÃO;
- d) FONTE DO RECURSO;
- e) INDICAÇÃO PREFEITURA TRABALHANDO
- f) LOGOTIPO DO MUNICIPIO;

Obs.: A placa da Obra deverá obrigatoriamente ser afixada em local de fácil visualização, obedecendo todas as medidas e especificações acima citada, bem como, obedecer ao Memorial Descritivo das normais técnicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS DOTADAS DE ACESSIBILIDADE, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VÁRIA DA AVENIDA MARECHAL RONDON, NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO PA, A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 073/2022- QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEDOP E O MUNICIPIO DE REDENÇÃO PA.

VALOR TOTAL DA OBRA: xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxx

PRAZO DE EXECUÇÃO: xxxxxxxxxxxx DIAS

FONTE DE RECURSOS:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOGOTIPO DO MUNICIPIO/ GOVERNO ESTADUAL.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Cadastro Permanente da Escola do Parlamento são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura – Representante legal

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
(PESSOA FÍSICA)**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro para os fins de registro na modalidade fretamento, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Local e Data:

Assinatura

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta LICITAÇÃO **Concorrência Pública nº 002/2022**, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE Empresa:

CNPJ:

Nome do representante: RG:

Assinatura:

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

Opção 2 (Obrigatória se não realizar a vistoria)

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a _____ (descrever o objeto da licitação), por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório **Concorrência Pública nº 002/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº: RG nº:
(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIII

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), ____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (xx) _____, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), ____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (xx) _____, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, QUE:

- ✓ **ATESTAR** que os maquinários e equipamentos necessários ao cumprimento de suas responsabilidades estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;
- ✓ **DECLARAR** também o compromisso formal de que, caso a licitante seja vencedora, realizará os serviços pelo preço que está na planilha orçamentaria e que os profissionais técnicos, os mesmos exercerão diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados desta licitação;

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.